

Susana Franco

DESPACHO N.º 16/2024

SUMÁRIO: Procedimentos de instrução de processos de Estudantes com Estatuto Especial

De acordo o exposto no Artigo 19.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências (RACC), da Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM):

1. Consideram-se estudantes em situação especial, os estudantes abrangidos pelos regimes definidos na Lei ou no definido por regulamento específico.
2. Os processos a que se refere o número anterior devem ser instruídos conforme o definido na Lei, em regulamento específico, ou nos termos definidos pela Direção da UO ou IPSantarém.

Face à ausência de normas que definam a tramitação do procedimento, na sequência do previsto no n.º 2 do Artigo 19.º do RACC, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 10/2023 do Diretor da ESDRM, Delegação de Competências na Subdiretora, venho pelo presente despacho definir o **procedimento de instrução de processos de estudantes com estatuto especial** (i.e. estudantes em situação especial), o qual deverá obedecer ao seguinte:

- I. Os processos referentes aos estudantes com estatuto especial devem ser instruídos anualmente até ao final da quarta semana do início de cada semestre, salvo as situações definidas de forma diferente na Lei ou em regulamento específico.
- II. Deve ser preenchido o respetivo requerimento (Mod.69.R01-23-02-2024; [web_gessi_docs.download_file\(ipsantarem.pt\)](http://web_gessi_docs.download_file(ipsantarem.pt))).
- III. O requerimento e documentação específica exigida para o respetivo estatuto devem ser enviados aos Serviços Académicos da ESDRM, através do email academicos@esdrm.ipsantarem.pt, ou entregues pessoalmente nos mesmos serviços.

Escola Superior de Desporto de Rio Maior - ESDRM

Av. Dr. Mário Soares, nº 110 – 2040-413 Rio Maior

Tel.: 351 243 999 280 – E-mail: geral@esdrm.ipsantarem.pt – www.esdrm.pt

IV. Ao ser deferido o requerimento, entregue no período referido no número I, o estatuto produz efeitos a partir do semestre em que é atribuído, do respetivo ano letivo, com exceção de regimes definidos na Lei ou em regulamento específico.

V. Quando o requerimento não for entregue nos termos do número I, a atribuição do estatuto apenas terá efeitos a partir do semestre subsequente.

VI. Pode o estudante solicitar a anulação do estatuto até ao final do semestre.

VII. Em caso de pedido de anulação do estatuto, esta apenas poderá produzir efeitos após o término do semestre em que o estudante beneficiou dos direitos conferidos pelo estatuto.

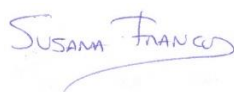
VIII. Um estudante não pode cumular mais do que um estatuto, com exceção de regimes definidos na Lei ou em regulamento específico.

O presente despacho entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Rio Maior, 4 de setembro de 2024

A Subdiretora da

Escola Superior de Desporto de Rio Maior



(Susana Franco)